

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 004/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2022 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU MOGI GUAÇU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito **RODRIGO FALSETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, residente e domiciliado na Rua Josefa Gonçalves da Silva, 80, Santa Monica II, Mogi Guaçu – SP, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, Lei Federal nº 10.216/2001, da Portaria GM – 106/2000, da Portaria GM – 3090/2001 MS, do Plano Estadual de Saúde da SES-SP 2008-2011 e da Deliberação CIB – 93 de 19/12/2008, entre si celebram o presente CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do Plano Orçamentário do contrato originário, destinado às rubricas Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Obrigações Patronais do Contrato de Programa nº 004/2022 – SAMU MOGI GUAÇU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Município Mogi Guaçu, a necessidade de contratação de cargo efetivo de motorista socorrista para o Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, adequando o quadro deficitário;

2.2. Desta forma, portanto, há necessidade em formalização do presente aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do CONTRATO DE PROGRAMA SAMU MOGI GUAÇU nº 004/2022 referente ao exercício de 2023, assim, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA SAMU MOGI GUAÇU nº 004/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACRESCIDO DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor suplementado deste termo aditivo aos custos fixos SAMU Mogi Guaçu é de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), acrescido conforme seguinte distribuição, a saber:

a) Base Mogi Guaçu: R\$ 306.500,00

a) Base Mogi Guaçu:

www.con8.org.br CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. Site: <https://www.con8.org.br>. E-mail: administrativo@con8.org.br - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ: 08.996.378/0001-07.

| DA SUPLEMENTAÇÃO – SAMU MOGI GUAÇU | |
|---|-----------------------|
| | VALOR |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | R\$ 251.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 55.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R\$ 306.500,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS CUSTOS E RATEIO

4.1 - O valor global passará de R\$ 5.264.405,48 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme contrato originário e termos aditivos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022 para R\$ 5.570.905,48 (Cinco milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) a serem repassados, pelo Município Consorciado integrante do Consórcio, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme cláusula quarta do contrato originário, e consoante utilização através do repasse mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

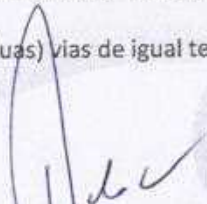
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

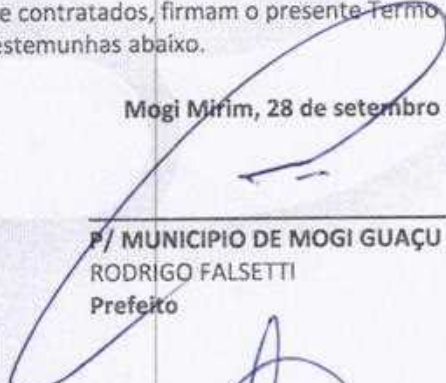
6.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


7.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, 28 de setembro de 2023.


p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do Con8



p/ MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
Prefeito


CIENTE E DE ACORDO


LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB
OAB/SP 207.855
Secretário de Negócios Jurídicos


GISELE ANSELMO
Secretária Administrativa Interina

TESTEMUNHAS:


CLARA ALICE FRANCO DE A. CARVALHO
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO


MARICE COSTA PORTO DE MORAES
COORDENADOR(A) DO CON8